

Portaria nº 0015/2020 – SMCEL

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CUIABÁ, BIÊNIO 2020 A 2022, RELATIVO AOS MEMBROS DA CLASSE ARTÍSTICA.

O **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 469 de 31 de Julho de 2019, que versa sobre o Sistema Municipal de Cultura–SMC no Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 0014/2020, publicada no Diário Oficial de Contas, Ano 9, Nº 1954 de 16 de julho de 2020, onde se lê:

Art. 1º - Para efeitos desse regimento, consideram-se:

- I- Delegado- Toda pessoa física devidamente habilitada a votar conforme previsão do artigo 7º deste regimento.

Leia-se: Art. 1º - Para efeitos desse regimento, consideram-se:

- I- Delegado- Toda pessoa física devidamente habilitada a votar conforme previsão do artigo 8º deste regimento.

Onde se lê: **Art. 4º - Para habilitarem a votar e serem votados:** os artistas e produtores culturais deverão cumprir os requisitos conforme o disposto no Art. 7º deste regimento conjugado com o cronograma eleitoral (anexo I).



Leia-se: **Art. 4º** - Para habilitarem a votar e serem votados: os artistas e produtores culturais deverão cumprir os requisitos conforme o disposto no Art. 8º deste regimento conjugado com o cronograma eleitoral (anexo I).

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de julho de 2020.

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal De Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL